



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-Mail: câmara@camutanga.pe.leg.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022.

**EMENTA: Aprovar com Ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Senhor Armando Pimentel da Rocha.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento no estabelece o § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no que estabelece a Resolução nº 98/1992 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Camutanga-PE e Lei Orgânica do Município de Camutanga-PE, e ainda;

Considerando que após deliberação **PÓS-RECURSOS** emitida pelo TCEPE, onde recomenda à Câmara Municipal de Camutanga **a aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr.(a). Armando Pimentel Da Rocha, relativas ao exercício financeiro de 2017.

Considerando que o mesmo (TCE) DETERMINA, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Camutanga, ou quem vier suceder, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

Repassar as contribuições previdenciárias para os regimes de previdência (RGPS e RPPS) de forma tempestiva, nos termos da legislação pertinente ao assunto, evitando a formação de passivos para os futuros gestores;

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24  
Fone Fax: (0\*\*81) 3652.1200



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-Mail: câmara@camutanga.pe.leg.br

Determinar a republicação do RGF do 3º quadrimestre de 2017 do Município, visto que foi publicado com o percentual de 50,15%, quando o correto é de 62,23%. Adotar mecanismos de controle que permitam o acompanhamento das despesas com pessoal permanente para evitar extrapolação dos limites das despesas com pessoal, com vistas a atender ao art. 20, inciso III, alínea b da LRF; Revisar os RGFs do 1º e 2º quadrimestres de 2017 e, ato contínuo, republicar os RGFs dos três quadrimestres de 2017 do Município, sendo que o percentual do 3º quadrimestre de 2017 é de 62,23%.

Aplicar nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o mínimo constitucional estabelecido no art. 212 da CF/88; Evitar deixar saldo do FUNDEB acima do limite legal permitido, nos termos da legislação pertinente ao assunto;

Realizar um levantamento no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, de modo a estabelecer medidas com o objetivo de melhorar seus indicadores e aumentar suas receitas próprias;

Elaborar a LOA do Município, nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente na fixação do limite para abertura de créditos adicionais;

**Considerando ainda que o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, recomenda a sua APROVAÇÃO COM RESALVAS.**

**Considerando que o projeto de decreto legislativo 002/2022 após parecer das comissões competentes, foi submetido a julgamento em plenário no dia 05 de dezembro de 2022 pela Câmara Municipal de Camutanga/PE obtendo por unanimidade a aprovação das contas com**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24  
Fone Fax: (0\*\*81) 3652.1200



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-Mail: câmara@camutanga.pe.leg.br

ressalvas do governo da Prefeitura de Camutanga/PE, exercício financeiro 2017.

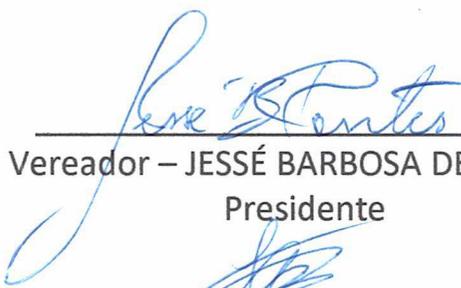
## Resolve:

Art.1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** às Contas do Poder Executivo do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. **ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA**.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir da aprovação pelo Plenário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 08 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador – JESSÉ BARBOSA DE PONTES  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vereador – JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO  
1º Secretária

  
\_\_\_\_\_  
Vereador – SILVIO LUIZ PIMENTEL  
2º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone Fax: (0\*\*81) 3652.1200



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

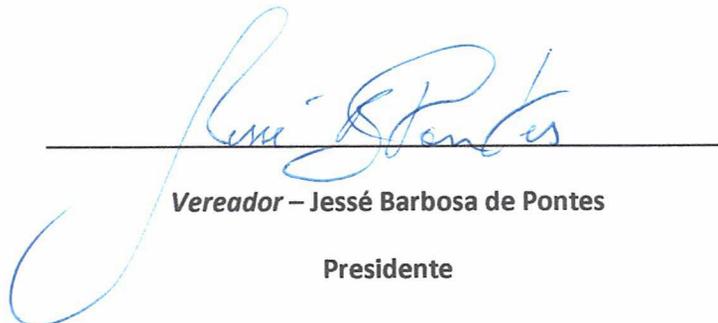
E-mail: [camara@camutanga.pe.leg.br](mailto:camara@camutanga.pe.leg.br)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Mesa diretora da Câmara de Vereadores do Município Camutanga – PE, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o inciso VIII, alínea “b” do artigo 9º do Regimento interno desta casa Legislativa, **FAZ SABER e TORNA PÚBLICO:**

### **O DECRETO LEGISLATIVO 003/2022.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camutanga, em 08 de dezembro de 2022.



**Vereador – Jessé Barbosa de Pontes**

**Presidente**